Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
09/03/2012 no jornal
Bol. Inf nº 321

LEI Nº 2484/2012

Súmula: Altera disposições da Lei nº 1581/2007 - "caput" do Art. 16 - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º ALTERA o "caput" do **Art. 16 da Lei 1581/2007,** que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários – PCCS - do Pessoal da área de Saúde do Município de Castro- Estado do Paraná e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" ***Art. 11.*** *A progressão por qualificação profissional será concedida ao servidor, considerando-se cursos concluídos e comprovados por ocasião da nomeação, durante o estágio probatório ou após este, e será implantada no nível de vencimento e na classe imediatamente superiores, do mesmo cargo, conforme as regras a seguir:...*"

Art. 2º As demais disposições dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 16 da Lei 1581/2007 permanecem inalteradas, com os acréscimos dados pela Lei nº 2361/2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castro – PR, em 08 de março de 2012.

MOACYR ÉLIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL